



Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá
Estado de São Paulo - Brasil

DOC. 04

Cópia da ata da fundação da entidade, de seu respectivo estatuto e da ata da eleição da Diretoria (alíneas “b”, “c” e “g”, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1468/77, esta última, com redação dada pela Lei Municipal nº 1585/80).

Avenida João Pessoa, 471 – Pedregulho – CEP 12515-010 – Tel.: (12) 3123-2400
<http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br> – e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310036003700320031003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Cópia Autêntica da Ata da Assembleia Geral de Constituição do EQUOCENTER



Ao dia, 10 de agosto de 2.004, às 20,00 horas, na Estrada do Brejão, s/nº, município de Canas, Estado de São Paulo, reuniram-se os senhores: Sra. Rosalia de Paula Silva e Mancilha, brasileira, casada, educadora física, RG M3 731 858 SSP/ MG CPF nº 281.359.386-91 residente à Av. Oswaldo Aranha, nº 1720, bairro Vila Zélia, município de Lorena, Estado de São Paulo, CEP nº 12 606-001; Sra. Angela Maria de Castro Figueiredo brasileira, casada, bancária, RG nº 6.151.620-1 SSP/SP-CPF nº 788.182.228-72; residente à Av. Targino Vilela Nunes, nº 160, bairro Vila Nunes, município de Lorena, Estado de São Paulo - CEP nº 12 603-000, Sra. Sirlei Gonçalves dos Santos brasileira, casada, comerciante, RG nº 8363854 SSP/SP CPF nº 132.491.548-06, residente a Av. João Ferreira Barbosa, nº 380, bairro Jardim Paraíba, município de Aparecida, Estado de São Paulo CEP nº 12 570-000; Sra. Vera Lucia Pires Machado brasileira, casada, auxiliar contábil, RG nº 15.699.814-2 SSP SP, CPF nº 024.394.198-40 residente à Rua Francisco Xavier D'Alexandro, nº 15 aptº 03, bairro Nova Lorena, município de Lorena, Estado de São Paulo, CEP nº 12.602-520; Sra. Maria Inez Vieira brasileira, solteira, maior e capaz, economista, aposentada, RG CRE nº 8797-1 SP, CPF nº 404.341.508-78 residente à Rua Comendador Custódio Vieira, nº 445, bairro Centro, município de Lorena, Estado de São Paulo, CEP nº 12600-030; Sra. Fátima Lucia de Mancilha, brasileira, divorciada, contadora, RG nº 10.922.946-0 SSP/SP, CPF nº 628.258.368-34 residente à Rua Francisco Rocha Ferreira, nº 170, bairro Vila Antonio Augusto, município de Caçapava, Estado de São Paulo, CEP nº 12287-140 em Assembleia Geral de constituição do EQUOCENTER tendo sido deliberado seguintes assuntos: 1 – para compor a mesa diretiva da assembleia, foi indicado a Senhora Rosalia de Paula Silva e Mancilha, como presidente e Sra. Ângela Maria de Castro Figueiredo, para secretariar os trabalhos; 2 – em seguida a Senhora Rosalia de Paula Silva e Mancilha realizou uma breve explanação sobre os objetivos que originaram a montagem do EQUOCENTER, como instituição de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP; 3 – prosseguindo os trabalhos, foi efetuada a leitura da minuta do estatuto do EQUOCENTER, na sua íntegra e aprovado pelos presentes; 4 – após a leitura do estatuto do EQUOCENTER a Assembleia votou-se para que a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP tenha a denominação de ARTE E VIDA e 5 – tendo sido aprovado, por unanimidade, com a redação seguinte: Estatuto de constituição ARTE E VIDA Capítulo I Da denominação, duração, fins, natureza e sede; Capítulo II Do quadro de associados; Capítulo III Da admissão, suspensão, exclusão e demissão; Capítulo IV Do direito e deveres do associado; Capítulo V Da estrutura administrativa; Capítulo VI Das assembleias; Capítulo VII Do Conselho de Administração; Capítulo VIII Do



BA

Conselho Fiscal; Capítulo IX Do Conselho Técnico; Capítulo X Da Diretoria Executiva; Capítulo XI Da comissão; Capítulo XII Do processo eletivo; Capítulo XIII Da receita e patrimônio; Capítulo XIV Dos livros; Capítulo XV Das disposições gerais; Capítulo XVI Das disposições transitórias. Capítulo I Da denominação, duração, fins, natureza e sede Artigo 1º - A "ARTE E VIDA" é uma entidade sem fins econômicos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. Artigo 2º - A sede da ARTE E VIDA fica à Estrada do Brejão s/n, município de Canas, Estado de São Paulo, CEP 12 615/000. Artigo 3º - O prazo de duração da ARTE E VIDA é indeterminado. Artigo 4º - As finalidades da "ARTE E VIDA" consistem em: I- implantação de um centro de equoterapia (EQUOCENTER) visando contribuir para reabilitação e educação de pessoas portadoras de deficiência física e/ou mental e de necessidades especiais, mediante prática da Equoterapia, II- promover inclusão social, III - desenvolver estudos e pesquisas técnicos e científicos nas áreas da saúde, educação e quitação. IV- desenvolver programa de voluntariado, V- organizar treinamentos, cursos de atualização profissional, VI- desenvolver atividades culturais, esportivas, sociais e educacionais, VII- integrar atividades da iniciativa privada com o setor governamental, VIII- organizar seminários, exposições, ciclos de palestras e eventos, IX- desenvolver programas e projetos nas áreas afins, X- a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; XI- estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção, divulgação de informações, conhecimentos técnicos e científicos, que digam respeito às atividades mencionadas no Art. 3º da Lei 9.790/99; XII promoção do desenvolvimento econômico e social, combate à pobreza, da segurança alimentar e nutricional, bem como da promoção da assistência social; XIII- experimentação, não lucrativa de novos modelos associado-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito; XIV- promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais. XV- desenvolver estudos e pesquisas técnicos e científicos na área ambiental, XVI - organizar treinamentos, cursos de atualização profissional, XVII - desenvolver atividades de turismo, XVIII- organizar eventos, seminários, exposições, ciclos de palestras, XIX - desenvolver programas e projetos de sustentabilidade, XX - desenvolver programas habitacionais e de urbanização, XXI- gestão e administração de projetos, estudos técnicos, pesquisas, planejamento e assessoria para organizações do setor público, privado e social. Artigo 5º - A fim de cumprir as suas finalidades, a ARTE E VIDA, poderá: I - adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações; II - promover atividades culturais e técnicas, publicando, produzindo, comercializando ou veiculando materiais didáticos, pedagógicos e institucionais; III - celebrar convênios, contratos, parcerias e outros instrumentos assemelhados com instituições privadas e públicas nacionais ou internacionais; IV- filiar-se à outras instituições em qualquer jurisdição, sem perder a sua individualidade e poder de decisão; V- instituir meios de comunicação que possibilite o cumprimento de suas metas e objetivos tais como: meios televisivos, imprensa escrita e radiodifusão; VI - viabilizar programas de



Handwritten signature

formação e reciclagem de profissionais que contemplem o desenvolvimento de obras artísticas e literárias de todas as áreas de sua atuação; VII - desenvolver, implantar e oferecer sustentação em programas de qualidade profissional; VIII - desenvolver produtos literários e artísticos com a autorização de utilização de software, hardware e firmware; IX - desenvolver produtos a exemplo de livros, filmes e vídeos em colaboração com terceiros, quando necessário, ou conveniente e prestar serviços na sua área de atuação de modo a alcançar os seus objetivos; X - contribuir com o incremento da capacidade de desenvolvimento e comercialização de software, hardware e firmware das instituições associadas, dedicadas a este fim, bem como outras tecnologias de ponta; XI - viabilizar a normalização e certificação de software, processos e serviços, inclusive seus sistemas integrados de gestão, visando à aceitação internacional de programas de computador desenvolvidos através da "ARTE E VIDA"; XII - desenvolver, implantar e oferecer sustentação em programas de qualidade e de produtividade; XIII - estimular empreendimentos nas áreas de desenvolvimento e de produção de software, hardware e tecnologias afins; XIV - promover a integração entre a comunidade acadêmica e tecnológica na sua área de atuação promovendo o intercâmbio com Centros de Excelência no país e no exterior para difundir novas tecnologias; XV - realizar atividades de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico, implementar projetos e produzir produtos próprios ou por encomenda nas áreas de sua atuação; XVI - contribuir com as instituições governamentais no âmbito da pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico, propiciando-lhes a divulgação de seus resultados; XVII - instituir, manter, alterar ou extinguir representações, escritórios ou núcleos operacionais por decisão do Conselho de Administração. Artigo 6º - A ARTE E VIDA, para sua identificação poderá adotar logomarca. Capítulo II Dos Associados Artigo 7º - O quadro de associados da ARTE E VIDA, é constituído da seguinte classificação: I - associado fundador, II - associado efetivo, III - associado contribuinte, IV - associado voluntário, V - associado profissional, VI - associado benemérito VII - associado patrocinador Artigo 8º - É associado fundador, pessoa física presente na assembléia de constituição, e que venha a pagar anuidades. Artigo 9º - É associado efetivo, pessoa física, associado contribuinte, que tenha participado das atividades da ARTE E VIDA, por prazo não inferior a três (03) anos consecutivos, sem faltas ou sanções administrativas, o qual será convidado a compor a categoria, a convite do conselho de administração e que venha a pagar anuidades. Artigo 10º - É associado contribuinte, pessoas físicas, que venha a solicitar a sua adesão e que venha a pagar anuidades. Artigo 11º - É associado voluntário, pessoa física que venha a compor os serviços voluntários da ARTE E VIDA, no desenvolvimento de suas atividades, estando isento de pagamentos das anuidades. Artigo 12º - É associado profissional, todos os profissionais participantes do projeto ou programa da ARTE E VIDA, estando isento de pagamentos das anuidades. Artigo 13º - É associado benemérito, pessoa física que tenha prestado serviços relevantes a ARTE E VIDA, quer seja por atividade voluntária, quer seja por doações e contribuições, estando isento de pagamento de anuidades. Artigo 14º - É associado patrocinador, pessoa jurídica que patrocina as atividades da ARTE E VIDA, de forma constante ou periódica, que venha a pagar anuidades ou não.



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 310036003700320031003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Artigo 15º - Uma pessoa pode participar de mais de uma categoria de associado, podendo optar. Capítulo III Da admissão, suspensão, exclusão e demissão
Artigo 16º - Para admissão do associado, o mesmo deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada pelo Conselho de Administração, e uma vez aprovado será informado seu número de matrícula e a categoria a que pertence.
Artigo 17º - O convite para efetivar o associado contribuinte, será em forma de avaliação, sendo encaminhado pelo Conselho de Administração e homologado pela assembléia geral, ao ter cumprido o prazo de três (03) anos de associado, conforme o artigo 9º do presente estatuto. Artigo 18º - Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometa a ética, moral ou aspecto financeiro da ARTE E VIDA, o mesmo será passível de sanções da seguinte forma: I – advertência por escrito; II – suspensão dos seus direitos por tempo determinado; III – exclusão do quadro de associado
Artigo 19º - A advertência por escrito, será elaborado pelo Conselho de Administração, com aviso de recebimento, informando o motivo. Artigo 20º - Ocorrendo à repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a cento e cinquenta (150) dias corridos, pelo Conselho de Administração, com exposição de motivos. Artigo 21º - Perdurando o fato, ou que venha a cometer mais transtornos, no prazo de doze (12) meses corridos, o associado será conduzido pelo Conselho de Administração a pautar junto à assembléia geral extraordinária, sugerindo a sua exclusão. Artigo 22º - Quando do encaminhamento do associado para sua exclusão, o mesmo terá direito a defesa na assembléia. Artigo 23º - O associado excluído, poderá retornar ao quadro de associado, após três (03) anos de afastamento. Artigo 24º - Para demissão espontânea do associado, basta o mesmo encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida à secretaria da ARTE E VIDA. Artigo 25º - O associado que venha a solicitar sua demissão espontânea, poderá retornar ao quadro de associado a qualquer momento, exceto quando houver um precedente administrativo pendente, quando do seu afastamento. Artigo 26º - Quando ocorrer falta grave, por parte do associado, que venha a comprometer a ARTE E VIDA, o Conselho de Administração, poderá excluí-lo, sem a necessidade de advertência ou suspensão. Artigo 27º - Todo associado encaminhado para exclusão, terá direito à defesa na assembléia extraordinária subsequente. Capítulo IV Dos direitos e deveres do associado
Artigo 28º - São direitos do associado: I – frequentarem a sede da ARTE E VIDA; II - usufruir os serviços oferecidos pela ARTE E VIDA; III – participar das assembléias; IV - aos associados efetivos de se candidatar a cargos eletivos. Artigo 29º - São deveres do associado: I – acatar as decisões da assembléia; II – atender os objetivos e finalidades da ARTE E VIDA; III – zelar pelo nome da ARTE E VIDA; IV - participar das atividades da ARTE E VIDA. Artigo 30º - Os associados efetivos, poderão pleitear a cargos eletivos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos. Artigo 31º - Os associados poderão formar grupos de trabalho independente da estrutura administrativa, para desenvolver atividades como: I – serviços de voluntariado; II – realização de eventos de confraternização; III – grupos de estudos e pesquisas. Parágrafo único: Para realização das atividades, basta comunicar à secretaria da ARTE E VIDA, indicando um responsável pelas atividades. Capítulo V Da estrutura



administrativa Artigo 32º – A ARTE E VIDA é composta dos seguintes órgãos para sua administração: I – assembleias II – conselho de administração III – conselho fiscal, IV – conselho técnico, V – diretoria executiva VI – comissão. Artigo 33º - As assembleias poderão ser ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão. Artigo 34º - O Conselho de Administração é composto de quatro (04) membros, eleitos entre os associados efetivos, com mandato de três (03) anos.. Artigo 35º – O Conselho Técnico é constituído de profissionais de instituições e seus representantes. Artigo 36º - A Diretoria Executiva, Órgão de execução e acompanhamento, é contratada e remunerada, pelo Presidente do Conselho de Administração após a decisão consensual do Órgão, podendo ser composta por associados ou não. Artigo 37º – A comissão é constituída por tempo determinado pelo Conselho de Administração e Fiscal, sendo composto de número ímpar de associado, podendo ser técnico, ético e demais necessidades. Capítulo VI Das Assembleias Artigo 38º - As assembleias podem ser gerais ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão da ARTE E VIDA. Artigo 39º - A assembleia geral ordinária, ocorrerá sempre na segunda quinzena do mês de março de cada ano. Artigo 40º - Compete à assembleia geral ordinária: I – eleger e empossar os membros do Conselho de Administração e Fiscal II – aprovar planos de trabalho III – aprovar balanços e contas Artigo 41º - A assembleia geral extraordinária, poderá se reunir quantas vezes for necessário, sempre que o assunto for de interesse da ARTE E VIDA. Artigo 42º - Compete à assembleia geral extraordinária: I – discutir assuntos referentes a bens e patrimônios II – alterar ou reformar o presente estatuto, consoante o parágrafo único do artigo 59, do Código Civil III – dissolução da ARTE E VIDA IV – exclusão de associado V – destituir administradores, nos termos do inciso II, do artigo 59 do Código Civil VI - demais assuntos de relevância Artigo 43º - A convocação das assembleias poderão ser realizadas da seguinte forma: I – por fixação de edital no quadro de aviso da secretaria da sede II – por meio de circular entre os associados III – por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de três (03) dias corridos. Artigo 44º - As deliberações das assembleias gerais poderão ser da seguinte forma: I – na primeira convocação com no mínimo da metade mais um dos associados em pleno gozo dos seus direitos II – a segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de associados. Parágrafo único: As deliberações das assembleias, serão em forma de votação com decisão de dois terço (2/3) dos presentes em pleno gozo dos seus direitos; Artigo 45º - O edital de convocação das assembleias deverá conter: I – data da assembleia, II – horário da assembleia, III – local com endereço completo, IV – pauta da assembleia. Artigo 46º - As assembleias gerais poderão ser convocadas pelo: I – Conselho de Administração, II – Conselho Fiscal, III – Conselho Técnico, IV - por um quinto (1/5) dos associados em pleno gozo dos seus direitos. Artigo 47º - Quando da votação de uma pauta em assembleia, todos os associados em pleno gozo dos seus direitos, poderão participar. Capítulo VII Do Conselho de Administração Artigo 48º - O Conselho de Administração é composto dos seguintes cargos: I – presidente II – secretário III – tesoureiro IV – suplente Artigo 49º - Os membros do Conselho de Administração são eleitos entre os associados efetivos e fundadores, com pleno gozo dos seus direitos, com mandato de três (03) anos,



com direito à reeleição. Artigo 50º - Compete ao Conselho de Administração: 50.1 - representar a ARTE E VIDA nos seus atos 50.2 - convocar assembleias 50.3 - contratar e demitir funcionários 50.4 - montar planos de trabalho 50.5 - administrar a ARTE E VIDA, 50.6 - constituir comissões. Artigo 51º - Compete ao presidente do Conselho de Administração: I - representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a ARTE E VIDA; II - presidir reuniões e assembleias; III - assinar documentos, recebimentos e pagamentos em conjunto com o tesoureiro; IV - administrar a ARTE E VIDA, em conjunto com a Diretoria Executiva; V - definir planos de trabalho, em conjunto com o Conselho de Administração; VI - constituir e dissolver comissões; Artigo 52º - Compete ao secretário: I - secretariar reuniões e assembleias II - arquivar documentos e correspondências III - manter sobre sua guarda os livros da ARTE E VIDA IV - substituir o tesoureiro nas suas faltas e impedimentos Artigo 53º - Compete ao tesoureiro: I - organizar a contabilidade II - assinar em conjunto com o presidente as liberações de pagamentos III - montar balanço anual e os balancetes IV - proceder ao recebimento e pagamentos, V - substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos. Artigo 54º - Compete ao suplente do Conselho de Administração, substituir o secretário, nas suas faltas e impedimentos. Capítulo VIII Do Conselho Fiscal Artigo 55º - O Conselho Fiscal é composto no mínimo de três (03) membros efetivo e 2 suplentes, eleitos entre os associados efetivos, com mandato de três (03) anos, com direito à reeleição; Artigo 56º - Compete ao Conselho Fiscal: I - manifestar sobre alienação e venda de bens e patrimônios II - convocar reuniões e assembleias III - manifestar sobre conduta dos associados IV - manifestar sobre planos de trabalho, V - constituir e dissolver comissões. Artigo 57º - Ao titular do Conselho Fiscal compete: I - assinar documentos relativos aos pareceres do Conselho Fiscal II - representar o Conselho Fiscal perante o Conselho de Administração, III - votar nas matérias de apreciação Artigo 58º - Ao suplente do Conselho compete: I - substituir o titular nas faltas e impedimentos II - manter sobre sua guarda os livros e documentos relativos ao Conselho Fiscal III - votar nas matérias de apreciação Artigo 59º - O Conselho Fiscal, poderá solicitar ao Conselho de Administração a contratação de serviços de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos. Capítulo IX Do Conselho Técnico Artigo 60º - O Conselho Técnico é constituído por representantes de: I - representante de categorias profissional, II - representante das entidades de classe correlatas as atividades, III - profissionais do setor de educação e meio ambiente, IV - representantes de faculdades, universidades, escola técnica e centros de pesquisa, V - representante de instituições governamentais. Artigo 61º - Entre os membros do Conselho Técnico, deverá ser eleito dois (02) membros, sendo um titular e suplente para condução dos trabalhos do conselho, com mandato de três (03) anos com direito a reeleição. Artigo 62º - Compete ao Conselho Técnico: I - orientar tecnicamente as atividades da ARTE E VIDA, II - fornecer respaldo e orientação aos programas e projetos, III - disponibilizar os recursos das entidades ou empresas que representar, IV - propor projetos e programas. Artigo 63º - Compete ao titular do Conselho Técnico; I - convocar e presidir reuniões, II - representar o Conselho perante o Conselho de Administração, III - participar das assembleias



e das reuniões, IV – coordenar e administrar o Conselho Técnico. Artigo 64º – Ao suplente do Conselho Técnico, cabe substituir o titular nas suas faltas e impedimentos. Artigo 65º – A constituição do Conselho Técnico é facultativa para funcionamento da ARTE E VIDA. Capítulo X Da Diretoria Executiva Artigo 66º - A estrutura administrativa da Diretoria Executiva, será dimensionada conforme o volume de atividades a ser administrada, podendo variar em função do número de programas e projetos da ARTE E VIDA. Artigo 67º - A Diretoria Executiva será contratada e remunerada Parágrafo único: Caso a função seja exercida por um associado, o mesmo fica com seus direitos de associado suspenso, enquanto estiver ocupando o cargo, portanto, não podendo votar ou ser votado para cargos eletivos. Artigo 68º - Compete à Diretoria Executiva: I - administrar a ARTE E VIDA sob comando do Conselho de Administração II – cadastrar documentação e encaminhar para segmentos interessados III – organizar os planos de trabalho IV – procurar meios de atualizar a ARTE E VIDA. Capítulo XI Da comissão Artigo 69º – O Conselho de Administração poderá constituir comissão para auxiliar no parecer e na administração da ARTE E VIDA. Artigo 70º – A comissão é constituída de associados ou não, sempre em numero impar e por tempo determinado. Artigo 71º - O prazo máximo de funcionamento de uma comissão é de 60 (sessenta) dias corridos e nos casos excepcionais poderá ser prorrogado por um período não superior a 30 (trinta) dias corridos. Artigo 72º - Compete a Comissão: I- Trabalhar em função do objetivo para a qual foi constituída II- Convocar membros associados ou não para análise dos trabalhos; III - Ter posição imparcial nas decisões; IV - Observar a legalidade. Artigo 73º - O resultado ou parecer da Comissão é um instrumento de orientação ao Conselho de Administração, podendo adotar ou não suas recomendações. Artigo 74º - O Conselho de Administração poderá constituir, consorciar e extinguir as comissões. Artigo 75º - A Comissão não tendo chegado a um resultado no prazo determinado, ao Conselho de Administração poderá tomar sua decisão. Capítulo XII Do processo eletivo Artigo 76º - Os cargos eletivos para os Conselhos de Administração e Fiscal, são exclusivos dos associados efetivos, que estejam em pleno gozo dos seus direitos. Artigo 77º - A eleição ocorrerá em assembléia ordinária da seguinte forma: I – serão indicados dois membros entre os presentes para a condução da assembléia de eleição, que não sejam candidatos, II – para cada chapa candidata, será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho, III – a votação será secreta, aberto para todos os associados de pleno gozo dos seus direitos, IV – os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente, V – encerrada a votação, será realizado o escrutínio e a contagem dos votos, VI – após a contagem, será proclamada a chapa eleita. Artigo 78º - As chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas junto à secretaria da ARTE E VIDA, com antecedência mínima de três (03) dias corridos, antes da assembléia de eleição. Artigo 79º - Para impugnação da chapa, o mesmo deverá ser realizado por escrito, até dois (02) dias corridos, após o prazo estipulado para a eleição, e deverá ser protocolado junto à secretaria da ARTE E VIDA. Artigo 80º - A solicitação da impugnação será realizada pelo Conselho Fiscal ou Comissão especialmente constituída para



tal finalidade. Artigo 81º - Ocorrendo a impugnação, deverá ser marcada uma nova data para a assembléia de eleição. Artigo 82º - Os membros da chapa eleita, deverão apresentar até a data da posse, cópias **simples**, dos seguintes documentos: I - RG II - CPF III - comprovante de residência IV - última declaração do imposto de renda - pessoa física V - título de eleitor e comprovante de votação do último pleito, VI - certificado de quitação de serviço militar para homens. Artigo 83º - Caso algum dos membros da chapa eleita, deixe de apresentar os documentos, até o prazo previsto, a chapa eleita será cancelada, e deverá ser convocada outra eleição, no prazo máximo de cento e vinte (120) dias corridos. Capítulo XIII Da receita e patrimônio Artigo 84º - Constitui receita da ARTE E VIDA: I - **contribuições** de pessoas físicas e jurídicas, II - doações e legados, III - usufruto que lhe forem conferidos, IV - receitas de **comercialização** de produtos, V - rendas **em seu** favor constituído por terceiros, VI - rendimentos de **imóveis** próprios ou de terceiros, VII - juros bancários e outras receitas financeiras, VIII - captação de **renúncias** e incentivos fiscais, IX - receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais, X - resultados de prestação de serviços. XI - patrocínio. Artigo 85º - Todas as receitas serão destinadas à **manutenção** dos objetivos da ARTE E VIDA. Artigo 86º - O patrimônio da ARTE E VIDA será constituído de bens **identificados em** escritura pública, que vier a receber por doação, legados e aquisições, livres e **desembaraçadas** de ônus. Artigo 87º - A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos ou através de particulares, que venha a agravar do ônus sobre o patrimônio da ARTE E VIDA dependerá da aprovação dos Conselhos Fiscal e de Administração. Artigo 88º - Poderá ser constituído **um** Fundo de Apoio a Pesquisa, que deverá **ser regulamentada** quando da sua constituição. Capítulo XIV Dos Livros Artigo 89º - A ARTE E VIDA manterá os seguintes livros: I - livro de presença das assembléias e reuniões, II - livro de ata das assembléias e **reuniões**, III - livros fiscal e contábil, IV - demais livros exigidos pelas legislações. Artigo 90º - Os livros estarão sobre a guarda do secretário do conselho de administração da ARTE E VIDA, devendo ser vistado pelo presidente do **conselho de administração** e fiscal. Artigo 91º - Os livros estarão na sede da ARTE E VIDA, sendo disponibilizado para o público em geral. Artigo 92º - Os interessados poderão obter cópias dos livros, **sem** direito a **sua** retirada. Capítulo XV Das disposições gerais Artigo 93º - Os cargos dos Conselhos de Administração, Fiscal, Técnico e Comissões, não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus **membros** o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidos **na** ARTE E VIDA. Artigo 94º - Para a extinção da ARTE E VIDA, o processo consiste em: I - deverá ser convocada **uma** assembléia **extraordinária** especialmente para extinção, com **antecedência** mínima de trinta (30) dias corridos, pela imprensa local. II - a deliberação ocorrerá **com** dois terços dos presentes III - **sendo** resolvido à extinção, o patrimônio e **os** bens, satisfeitos **as** obrigações, serão destinados a **uma** instituição **como** determinado **na** lei federal nº 9.790/99. Artigo 95º - Dentro das atividades da ARTE E VIDA, fica proibido qualquer tipo de discriminação, seja por: raça, idade, sexo, etnia ou religião. Artigos 96º - **Nas atividades da ARTE E VIDA, ficam expressamente proibidos as**



manifestações de política partidária. Artigo 97º - Ocorrendo vaga em algum dos cargos dos Conselhos, a Assembléia Geral Extraordinária será convocada para eleição e posse de seu substituto. Artigo 98º - Os integrantes do Conselho de Administração, Fiscal e Técnico não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade. Artigo 99º - O exercício financeiro e fiscal da ARTE E VIDA coincidirão com o ano civil. Artigo 100º - Em casos de constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da instituição, o Conselho de Administração poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formado pelos associados, como mínimo de cinco (5) membros, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa. Parágrafo único: As comissões terão o prazo de trinta (30) dias corridos para apresentação dos pareceres, após a sua constituição. Artigo 101º - Atendido o dispositivo do artigo 3º, da lei federal nº 9.790/99, de 23/03/99, para qualificar como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, fica regida pelo presente estatuto a seguinte norma: I – observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, II – adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, III – constituição do Conselho Fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da ARTE E VIDA, IV – em caso de dissolução, além de atender o artigo 94º do presente estatuto, o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal, preferencialmente que tenha mesmo objetivo social da ARTE E VIDA, V – na hipótese da ARTE E VIDA, perder a qualificação instituída na lei federal, os respectivos acervos patrimoniais disponível, adquiridos com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferida a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal, VI – possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes da ARTE E VIDA que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos casos os valores praticados no mercado, na região correspondente a sua área de atuação. VII – as normas de prestação de contas a serem observadas pela ARTE E VIDA, fica determinado no mínimo: a – observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, b – publicação do balanço financeiro, na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS, bem como colocar à disposição do público em geral, c – quando da firmação de termos de parceria, será obedecidas as instruções do decreto federal nº 3.100/99 de 30/06/99 e serão contratada auditoria externa independente para aplicação dos recursos originários do termo de parceria, d – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pela ARTE E VIDA, será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal. Artigo 102º - O Estatuto Social poderá ser reformado a qualquer tempo, no todo ou em parte, inclusive no tocante a administração, por Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim. Artigo 103º - Os





CENTRO DE EQUOTERAPIA "ARTE E VIDA"
Estrada do Brejão, S/N
CNPJ 07.020.646/0001-80



CENTRO DE EQUOTERAPIA "ARTE E VIDA"

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrivente Autorizado

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

MICROFILMADO
SOB N°

03337

RCPJ DE GUARATINGUETA-SP

O Centro de Equoterapia Arte e Vida, CNPJ 070.020.646/0001-80, por meio de sua Presidente, Sra Valéria Aquino Fortes, RG 16.139.000, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados da OSCIP, para se reunirem em Assembleia Geral, a realizar-se na sua sede social, no Recinto de Exposição de Guaratinguetá, na Rodovia Prefeito Aristeu Vieira Vilela, 1700, CEP 12522-010, Guaratinguetá/São Paulo, às 13.30 horas, em primeira convocação; às 14 horas, a realizar-se na sede desta entidade, no dia 07 de Outubro, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA:

1 - Aprovação do novo estatuto da entidade, com a mudança de endereço

Letícia Cristina Ribeiro da Silva
ESCRIVENTE HABILITADA

Guaratinguetá, 27 de Setembro de 2019

Valéria Aquino Fortes
Presidente CEAV

21 OUT 2019

2º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE LETRAS
Rua Major Oliveira Borges, 158 - centro - CEP 12060-000
Fax: (13) 3142 3054 - autenticacao2019@camarasempapel.com.br
Assinado por semelhança SEM VALOR ECONOMICO
Assinado por: VALERIA AQUINO FORTES, Day 16.
Lorena - SP, 21/10/2019. Em testemunho da verdade.
LARISSA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA
Tutaj R\$ 6,21. Cód. Seq. 5049494950404957495452525053.

Letícia Cristina Ribeiro da Silva





CENTRO DE EQUOTERAPIA "ARTE E VIDA"
Estrada do Brejão, S/N
CNPJ 07.020.646/0001-80



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CENTRO DE EQUOTERAPIA ARTE E VIDA

Aos sete dias do mês de Outubro de dois mil e dezenove, em sua sede, inscrita no CNPJ 070.020.646/0001-80, situada nesta cidade de Guaratinguetá, São Paulo, no Recinto de Exposição, na Rodovia Prefeito Aristeu Vieira Vilela, 1700, CEP 12522-010 reuniram-se os associados identificados na lista de presença que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar alteração do estatuto da associação, na forma proposta do edital de convocação enviado a todos os associados. Assumiu a presidência da Assembleia a Sra. Valéria Aquino Fortes, que convidou a Sra. Danielle Priscila de Castro Gomes Pinheiro, para secretariar a reunião, ficando assim constituída a mesa. A assembleia teve início no horário das 13.30 horas. Dando a presidenta início aos trabalhos, submeteu aos presentes a proposta de alteração do estatuto da associação. Assim feito, logo em seguida, as cláusulas foram colocadas em votação, tendo sido aprovadas de forma unânime pelos associados presentes todas as alterações propostas para o estatuto (conforme segue anexo). Nada mais havendo a tratar, a presidenta do Centro de Equoterapia Arte e Vida, Sra. Valéria Aquino Fortes, deu por encerrada a assembleia e, para constar, eu, Danielle Priscila de Castro Gomes Pinheiro, secretária nomeado da referida assembleia, lavrei a presente ata.



2º TAB

Danielle Priscila de Castro Gomes Pinheiro
Secretária CEAV

Valéria Aquino Fortes
Presidente CEAV

Sede Arte & Vida
Rodovia Prefeito Aristeu Vieira Vilela, 1700
CEP 12522-010, Guaratinguetá/SP
Código 12 997116669

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrivente Autorizado

MICROFILMADO
SOB Nº

03337

RCPJ DE GUARATINGUETÁ-SP



Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCS. E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GUARATINGUETÁ - SP | ROMÁRIO ANDRADE COSMI - Oficial

PROVENIENTE SOB N° 009360 - ESTATUTO SOCIAL - Microfilmada e Registrada sob
0337, Reg. No 3307, PESSOA JURÍDICA

GUARATINGUETÁ, 17/12/2019

CARLOS DAIS P. DOS SANTOS
ESCREVENTE

Cartório:	R\$ 492,87
Estado:	R\$ 137,61
STPAZ:	R\$ 94,24
Reg. Civil:	R\$ 25,43
T. Justiça:	R\$ 32,00
USJ:	R\$ 14,21
Imp. Público:	R\$ 23,50
Outr. / Outr:	R\$ 0,00
TOTAL:	R\$ 810,91

MICROFILMADO
SOB N°
. 03337 .
RCPJ DE GUARATINGUETÁ-SP

Visto em conferência
Oficial de RI, TD e PJ
de Guaratinguetá - SP





CENTRO DE EQUOTERAPIA "ARTE E VIDA"

CNPJ 07.020.646/0001-80



ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA "ARTE E VIDA"

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, FINS, NATUREZA E SEDE.

Artigo 1º - A associação denominada "Arte e Vida", é uma entidade sem fins econômicos, com personalidade jurídica de direito privado, sob forma de associação civil, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2º - A sede da "Arte e Vida" fica no Recinto de Exposições de Guaratinguetá, na Rodovia Prefeito Aristeu Vieira Vilela, nº 1.700, município de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, CEP. 12.522-010.

Artigo 3º - O prazo de duração da associação "Arte e Vida" é por tempo indeterminado.

Artigo 4º - As finalidades da "Arte e Vida", consistem em:

- I – implantar um centro de Equoterapia (Equocenter) visando contribuir para a reabilitação e educação de pessoas portadoras de deficiência física e/ou mental e de necessidades especiais, mediante prática de Equoterapia como também oferecer terapias alternativas tanto na sede da Entidade como em espaços por ela administrado, tais como fonoaudiólogo, pintura, yoga, arte, artesanato, entre outras atividades;
- II – promover a assistência e inclusão social;
- III – desenvolver estudos e pesquisas técnicos e científicos nas áreas de saúde, educação e equitação;
- IV – desenvolver programa de voluntariado;
- V – organizar treinamentos, cursos de atualização profissional;
- VI – desenvolver atividades culturais, esportivas, sociais e educacionais;
- VII – integrar atividades da iniciativa privada com o setor governamental;
- VIII – organizar seminários, exposições, ciclos de palestras e eventos;
- IX – desenvolver programas e projetos nas áreas afins;
- X – defender, preservar e conservar o meio ambiente e promover o desenvolvimento sustentável;
- XI – promover estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção, divulgação de informações, conhecimentos técnicos e científicos, que digam respeito às atividades mencionadas no art. 3º da Lei 9.790/99;
- XII – promover o desenvolvimento econômico e social, combater a pobreza, bem como da promoção da assistência social;
- XIII – experimentação, não lucrativa de novos modelos associado-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- XIV – promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e de outros valores universais;
- XV – desenvolver estudos e pesquisas técnicos e científicos na área ambiental; XVI- desenvolver atividades de turismo;
- XVII – desenvolver programas e projetos de sustentabilidade;
- XVIII – desenvolver programas habitacionais e de urbanização;
- XIX – gerir e administrar projetos, estudos técnicos, pesquisas, planejamento e assessoria para organizações do setor público, privado e social.

Artigo 5º – A fim de cumprir suas finalidades, a "Arte e Vida" poderá:

- I – adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações;
- II – promover atividades culturais e técnicas, publicando, produzindo, comercializando ou veiculando materiais didáticos, pedagógicos e institucionais;

MICROFILMADO
SOB Nº

03337

RCPJ DE GUARATINGUETA-SP

Sede Arte & Vida
Rodovia Prefeito Aristeu Vieira Vilela, 1700
CEP 12522-010, Guaratinguetá/São Paulo
Contato: 12.997116669

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado





CENTRO DE EQUOTERAPIA "ARTE E VIDA"

CNPJ 07.020.646/0001-80



III – celebrar convênios, contratos, parcerias e outros instrumentos assemelhados com instituições privadas e públicas nacionais ou internacionais;

IV – filiar-se a outras instituições em qualquer jurisdição, sem perder a sua individualidade e poder de decisão;

V – instituir meios de comunicação que possibilite o cumprimento de suas metas e objetivos tais como: meios televisivos, imprensa escrita, radiodifusão e meios de internet;

VI – viabilizar programas de formação e reciclagem de profissionais que contemplem o desenvolvimento de obras artísticas e literárias de todas as áreas de sua atuação;

VII – desenvolver, implantar e oferecer sustentação em programas de qualidade profissional;

VIII – desenvolver produtos literários e artísticos com autorização de utilização de software, hardware e firmware;

IX – desenvolver produtos a exemplo de livros, filmes e vídeos em colaboração com terceiros, quando necessário ou conveniente e prestar serviços na sua área de atuação de modo a alcançar os seus objetivos;

X – contribuir com o incremento da capacidade de desenvolvimento e comercialização de software, hardware e firmware das instituições associadas, dedicadas a este fim, bem como outras tecnologias de ponta;

XI – viabilizar a normalização e certificação de software, processos e serviços, inclusive seus sistemas integrados de gestão, visando a aceitação internacional de programas de computador desenvolvidos através da "Arte e Vida";

XII – desenvolver, implantar e oferecer sustentação em programas de qualidade e de produtividade;

XIII – estimular empreendimentos nas áreas de desenvolvimento e de produção de software, hardware e tecnologias afins;

XIV – promover a integração entre a comunidade acadêmica e tecnológica na sua área de atuação promovendo o intercâmbio com centros de excelência no país e no exterior para difundir novas tecnologias;

XV – realizar atividades de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico, implementar projetos e produzir produtos próprios ou por encomenda nas áreas de sua atuação;

XVI – contribuir com as instituições governamentais no âmbito da pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico, propiciando-lhes a divulgação de seus resultados;

XVII – instituir, manter, alterar ou extinguir representações, escritório ou núcleos operacionais por decisão do Conselho de Administração.

XVIII – Para sustentabilidade e desenvolvimento das atividades Do Centro de Equoterapia Arte e Vida, poderá mensalmente ser recolhida uma contribuição financeira do associado e contribuintes.

Parágrafo único – O Centro de Equoterapia Arte e Vida poderá promover bazares, bingos beneficentes, rifas, sorteios e receberá doações da comunidade local, objetivando aumentar a receita, a qual será, única e exclusivamente, direcionada para as finalidades do serviço de equoterapia às quais se propõe a entidade.

Parágrafo Único: A associação poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 6º - A associação "Arte e Vida", para sua identificação poderá adotar logomarca.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Artigo 7º – O quadro social da associação é composto por cidadãos, maiores de 18 (dezoito) anos, sem impedimento legal, na seguinte conformidade:

I – associado fundador; II – associado efetivo; III- associado contribuinte; IV- associado voluntário; V- associado benemérito; VI- associado patrocinador.

Artigo. 8º- É associado fundador, a pessoa física presente na assembleia de constituição, e que venha a pagar anuidades.

MICROFILMADO
SOB Nº

03337

RCPJ DE GUARATINGUETÁ-SP

Sede Arte & Vida
Rodovia Prefeito Aristeu Vieira Vilela, 1700
CEP 12522-010, Guaratinguetá/São Paulo
Contato: 12.997116669

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado





CENTRO DE EQUOTERAPIA "ARTE E VIDA"

CNPJ 07.020.646/0001-80



Artigo 9º – É associado efetivo, a pessoa física, que tenha participado das atividades da "Arte e Vida", por prazo não inferior a 3 (três) anos consecutivos, sem faltas ou sanções administrativas, o qual será convidado a compor a categoria, a convite do Conselho de Administração e que venha a pagar anuidades.

Artigo 10º – É associado contribuinte, pessoas físicas, que venham a solicitar a sua adesão e que venham a pagar anuidades.

Artigo 11º – É associado voluntário, a pessoa física que venha a compor os serviços voluntários da "Arte e Vida", no desenvolvimento de suas atividades estando isento de pagamentos das anuidades.

Artigo 12º – É associado benemérito, a pessoa física que tenha prestado serviços relevantes à "Arte e Vida", quer seja por atividade voluntária, quer seja por doações e contribuições, estando isento de pagamento de anuidades.

Artigo 13º – É associado patrocinador, a pessoa jurídica que patrocina as atividades da "Arte e Vida", de forma constante ou periódica, que venha a pagar anuidades ou não.

Artigo 14º – Uma pessoa pode participar de mais de uma categoria de associado, podendo optar, sendo ilimitado o número de associados.

Parágrafo único – A qualidade de associado é intransmissível.

CAPÍTULO III – DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E DEMISSÃO.

Artigo 15º – Para admissão do associado, o mesmo deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada pelo Conselho de Administração, e uma vez aprovado será informado seu número de matrícula e a categoria a que pertence.

Artigo 16º – O convite para efetivar o associado contribuinte, será em forma de avaliação, sendo encaminhado pelo Conselho de Administração e homologado pela Assembleia Geral, após ter cumprido o prazo de 3 (três) anos de associado, conforme art. 9º do presente Estatuto.

Artigo 17º – Quando um associado infringir o presente Estatuto ou vier a exercer atividades que comprometam a ética, a moral ou o aspecto financeiro da "Arte e Vida", o mesmo será passível de sanções da seguinte forma:

- I – Advertência por escrito;
- II – Suspensão dos seus direitos por tempo determinado;
- III – Exclusão do quadro de associado.

Artigo 18º – A advertência por escrito, será elaborada pelo Conselho de Administração, com aviso de recebimento, informando o motivo.

Artigo 19º – Ocorrendo a repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a 150 (cento e cinquenta) dias corridos, pelo Conselho de Administração, com exposição e motivos.

Artigo 20º – Perdurando o fato, ou que venha a cometer mais transtornos, no prazo de 12 (doze) meses corridos, o associado será conduzido pelo Conselho de Administração a pautar junto à Assembleia Geral Extraordinária, sugerindo a sua exclusão.

Artigo 21º – Quando do encaminhamento do associado para sua exclusão, o mesmo terá direito a Defesa perante à Assembleia.

MICROFILMADO
SOB Nº

03337

RCPJ DE GUARATINGUETÁ-SP

Sede Arte & Vida
Rodovia Prefeito Aristeu Vieira Villela, 1700
CEP 12.522-010, Guaratinguetá/São Paulo
Contato: 12.997116669

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrivente Autorizado





CENTRO DE EQUOTERAPIA "ARTE E VIDA"

CNPJ 07.020.646/0001-80



Artigo 22 – O associado excluído, poderá retornar ao quadro de associado, após 3 (três) anos de afastamento.

Artigo 23 – Para demissão espontânea do associado, basta o mesmo encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida à secretaria da "Arte e Vida".

Artigo 24 – O associado que venha a solicitar a sua demissão espontânea, poderá retornar ao quadro de associado a qualquer momento, exceto quando houver um precedente administrativo pendente, quando do seu afastamento.

Artigo 25 – Quando ocorrer falta grave, por parte do associado, que venha a comprometer a "Arte e Vida", o Conselho de Administração, poderá excluí-lo, sem a necessidade de advertência ou suspensão.

Parágrafo único: Constitui falta grave:

- I – malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II – grave violação deste Estatuto; e
- III – abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 3 (três) reuniões consecutivas, sem a expressa comunicação ao dirigente do órgão ao qual pertencer.

Artigo 26 – Todo associado encaminhado para exclusão, terá direito à Defesa na Assembleia Extraordinária subsequente.

CAPÍTULO IV – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 27 – São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

- I – frequentar a sede e usufruir dos serviços oferecidos pela "Arte e Vida";
- II – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- III – participar das Assembleias Gerais;
- IV – participar de atos solenes ou comemorativos;
- V – aos associados efetivos, de se candidatarem a cargos eletivos;
- VI – a qualquer tempo, por requerimento, se desligar, a título de demissão.

Artigo 28 – São deveres dos associados:

- I – acatar as decisões da Assembleia;
- II – atender os objetivos e finalidades da "Arte e Vida";
- III – zelar pelo bom nome da "Arte e Vida";
- IV – participar das atividades da "Arte e Vida";
- V – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- VI – pagar pontualmente as mensalidades e eventuais contribuições estipuladas pela Diretoria Executiva.

Artigo 29 – Os associados efetivos, poderão pleitear a cargos eletivos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 30 – Os associados poderão formar grupos de trabalho independentemente da estrutura administrativa, para desenvolver atividades como:

- I – Serviços de voluntariado;
- II – Realização de eventos de confraternização;
- III – Grupos de estudos e pesquisas;

Parágrafo Único – Para a realização das atividades, basta comunicar à secretaria da "Arte e Vida", indicando um responsável pelas atividades.

MICROFILMADO
SOB Nº

. 03337 .

RCPJ DE GUARATINGUETÁ-SP

Sede Arte & Vida
Rodovia Prefeito Aristeu Vieira Filéla, 1700
CEP 12522-010, Guaratinguetá/São Paulo
Contato: 12.997116669

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado





CENTRO DE EQUOTERAPIA "ARTE E VIDA"

CNPJ 07.020.646/0001-80



Artigo 31 – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações constituídas pela associação.

CAPÍTULO V – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Artigo 32 – A “Arte e Vida” é composta pelos seguintes órgãos para a sua administração:

- I – Assembleias;
- II – Conselho de Administração;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Diretoria Executiva;

Artigo 33 – As Assembleias poderão ser ordinárias ou extraordinárias, sendo Órgão Supremo de decisão, constituídas por associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 34 – O Conselho de Administração é composto de 4 (quatro) membros, eleitos entre os associados efetivos, com mandato de 3 (três) anos.

Artigo 35 – A Diretoria Executiva, Órgão de execução e acompanhamento, é contratada e remunerada pelo Presidente do Conselho de Administração, após a decisão consensual do Órgão, podendo ser composta por associados ou não.

CAPÍTULO VI – DAS ASSEMBLEIAS

Artigo 36 – As Assembleias podem ser gerais ordinárias ou extraordinárias, sendo Órgão Supremo de decisão da “Arte e Vida”.

Artigo 37 – A Assembleia geral ordinária, ocorrerá sempre na segunda quinzena do mês de março de cada ano.

Artigo 38 – Compete à Assembleia geral:

- I – Eleger e empossar os membros do Conselho de Administração e Fiscal;
- II – Aprovar planos de trabalho;
- III – Aprovar balanços e contas;
- IV – Destituir os administradores;
- V – Decidir sobre a dissolução da associação;
- VI – Aprovar o Regimento Interno;
- VII – Alterar ou reformar o Estatuto;
- VIII – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

Artigo 39 – A Assembleia geral extraordinária, poderá reunir-se quando convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal, ou mediante requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais, para:

- I – Discutir assuntos referentes a bens e patrimônios;
- II – Alterar ou reformar o Estatuto;
- III – Dissolução da “Arte e Vida”;
- IV – Exclusão de associado;
- V – Destituir administradores;
- VI – Demais assuntos relevantes.

Artigo 40 – As deliberações das Assembleias poderão ser da seguinte forma:

- I – Na primeira convocação com no mínimo de metade mais um dos associados em pleno gozo dos seus direitos;

MICROFILMADO
SOB Nº

. 03337 .

RCPJ DE GUARATINGUETA-SP

Sede Arte & Vida
Rodovia Prefeito Aristeu Vieira Vilela, 1700
CEP 12522-010, Guaratinguetá/São Paulo
Contato: 12.997116669

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrivente Autorizado





CENTRO DE EQUOTERAPIA "ARTE E VIDA"

CNPJ 07.020.646/0001-80



II – A segunda convocação meia hora após, com qualquer número de associados.

Parágrafo Único: As deliberações das Assembleias, serão em forma de votação com **decisão de 2/3 (dois terços)** dos presentes em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 41 – O edital de convocação das Assembleias deverá conter:

- I – Data e hora da Assembleia;
- II – Pauta da Assembleia;
- III – Local com endereço completo;

Artigo 42 – As Assembleias gerais poderão ser convocadas pelo:

- I – Conselho de Administração;
- II – Conselho Fiscal;
- III – Por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

CAPÍTULO VII – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 43 – O Conselho de Administração é composto dos seguintes cargos:

- I – Presidente;
- II – Secretário;
- III – Tesoureiro;
- IV – Suplente.

Artigo 44 – Os membros do Conselho de Administração são eleitos entre os associados efetivos e fundadores, com pleno gozo dos direitos, com mandato de 3 (três) anos, com direito à reeleição.

Artigo 45 – Compete ao Conselho de Administração:

- I – Representar a "Arte e Vida" nos seus atos;
- II – Convocar Assembleias;
- III – Contratar e demitir funcionários;
- IV – Montar planos de trabalho;
- V – Administrar a "Arte e Vida".

Artigo 46 – Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I – Representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a "Arte e Vida";
- II – Presidir reuniões e Assembleias;
- III – Assinar documentos, recebimentos e pagamentos em conjunto com o tesoureiro;
- IV – Administrar a "Arte e Vida", em conjunto com a Diretoria Executiva;
- V – Definir planos de trabalho, em conjunto com o Conselho de Administração;

Artigo 47 – Compete ao Secretário:

- I – Secretariar reuniões e Assembleias;
- II – Arquivar documentos e correspondências;
- III – Manter sob sua guarda os livros da "Arte e Vida";
- IV – Substituir o tesoureiro nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 48 – Compete ao Tesoureiro:

- I – Organizar a contabilidade;
- II – Assinar em conjunto com o Presidente as liberações de pagamentos;
- III – Montar balanço anual e os balancetes;
- IV – Proceder ao recebimento e pagamentos;
- V – Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 49 – Compete ao Suplente do Conselho de Administração, substituir o secretário, nas suas faltas e impedimentos.

MICROFILMADO
SOB Nº

03337

RCPJ DE GUARATINGUETÁ-SP

Sede Arte & Vida
Rodovia Prefeito Aristeu Vieira Vilela, 1700
CEP 12522-010, Guaratinguetá/São Paulo
Contato: 12.997116669

Carlos Daniel Freitas dos Santos





CENTRO DE EQUOTERAPIA "ARTE E VIDA"

CNPJ 07.020.646/0001-80



CAPÍTULO VIII – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 50 – O Conselho Fiscal é composto no **mínimo de 3 (três)** membros, eleitos entre os associados efetivos, com mandato de 3 (três) anos, com direito a reeleição.

Artigo 51 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Manifestar sobre aquisição e alienação de bens e patrimônios;
- II – Convocar reuniões e Assembleias;
- III – Examinar livros de escrituração da associação;
- IV – Manifestar sobre conduta dos associados;
- V – Manifestar sobre planos de trabalho;

Artigo 52 – Ao titular do Conselho Fiscal compete:

- I – Assinar documentos relativos aos pareceres do Conselho Fiscal;
- II – Representar o Conselho Fiscal perante o Conselho Administrativo;
- III – Votar nas matérias de apreciação.

Artigo 53 – O Conselho Fiscal, poderá solicitar ao Conselho de Administração a contratação de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.

Artigo 54 – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 12 (doze) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 55 – Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das funções ou atividades que lhes sejam atribuídas.

CAPÍTULO IX – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 56 – A estrutura administrativa da Diretoria Executiva, será dimensionada conforme o volume de atividades a ser administrada, podendo variar em função do número de programas e projetos da "Arte e Vida".

Artigo 57 – A Diretoria Executiva será contratada e remunerada.

Parágrafo Único – Caso a função seja exercida por um associado, o mesmo fica com seus direitos de associado suspenso, enquanto estiver ocupando o cargo, portanto, não podendo votar ou ser votado para cargos eletivos.

Artigo 58 – Compete à Diretoria Executiva:

- I – Administrar a "Arte e Vida" sob comando do Conselho de Administração;
- II – Cadastrar documentação e encaminhar para segmentos interessados;
- III – Organizar os planos de trabalho;
- IV – Procurar meios de atualizar a "Arte e Vida";
- V – Contratar e demitir funcionários.

CAPÍTULO X – DO PROCESSO ELETIVO

Artigo 59 – Os cargos eletivos para os Conselhos de Administração e Fiscal, são exclusivos dos associados efetivos, que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

MICROFILMADO
SOL N°

. 03337 .

RCPJ DE GUARATINGUETÁ-SP

Sede Arte & Vida
Rodovia Prefeito Aristeu Vieira Vilela, 1700
CEP 12522-010, Guaratinguetá/São Paulo
Contato: 12.997116669

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrivente Autorizado





CENTRO DE EQUOTERAPIA "ARTE E VIDA"

CNPJ 07.020.646/0001-80



Artigo 60 – A eleição ocorrerá em Assembleia ordinária da seguinte forma:

- I – Serão indicados 2 (dois) membros entre os presentes para a condução da assembleia de eleição, que não sejam candidatos;
- II – Para cada chapa candidata será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho;
- III – A votação será secreta, aberto para todos os associados de pleno gozo dos seus direitos;
- IV – Os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente;
- V – Encerrada a votação, será realizado o escrutínio e a contagem dos votos;
- VI – Após a contagem, será proclamada a chapa eleita.

Artigo 61 – As chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos em 2 (duas) vias, protocoladas junto à secretaria da "Arte e Vida", com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, antes da assembleia de eleição.

Artigo 62 – Para impugnação da chapa, o mesmo deverá ser realizado por escrito, até 2 (dois) dias úteis corridos, antes do prazo estipulado para a eleição, e deverá ser protocolado junto à secretaria "Arte e Vida".

Artigo 63 – A solicitação da impugnação será realizada pelo Conselho Fiscal ou Comissão especialmente constituída para tal finalidade.

Artigo 64 – Ocorrendo a impugnação da chapa eleita, deverão apresentar até a data da posse, cópia simples, dos seguintes documentos:

- I – RG;
- II – CPF;
- III – **Comprovante de residência;**
- IV – **Última declaração do imposto** de renda (pessoa física);
- V – Título de eleitor e comprovante de votação do último pleito;
- VI – Certificação de quitação de serviço militar para homens.

Artigo 65 – Caso algum dos membros da chapa eleita, deixe de apresentar os documentos, até o prazo previsto, a chapa eleita será cancelada, e deverá ser convocada outra eleição, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos.

CAPÍTULO XI – DA RECEITA E PATRIMÔNIO

Artigo 66 – Constitui receita da "Arte e Vida":

- I – Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II – Doações e legados;
- III – Usufruto que lhe forem conferidos;
- IV – Receitas de comercialização de produtos;
- V – Rendas em seu favor constituído por terceiros;
- VI – Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VII – Juros bancários e outras receitas financeiras;
- VIII – Captação de renúncias e incentivos fiscais;
- IX – Receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais;
- X – Resultados de prestação de serviços;
- XI – Patrocínio.

Artigo 67 – Todas as receitas serão destinadas a manutenção dos objetivos da "Arte e Vida".

Artigo 68 – O patrimônio da "Arte e Vida" será constituído de bens identificados em escritura pública, que vier a receber por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçadas de ônus.



Sede Arte & Vida
Rodovia Prefeito Aristen Vieira Vilela, 1700
CEP 12522-910, Guaratinguetá/São Paulo
Contato: 12.997116669

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado





CENTRO DE EQUOTERAPIA "ARTE E VIDA"

CNPJ 07.020.646/0001-80



Artigo 69 – A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos ou através de particulares, que venha a agravar o ônus sobre o patrimônio da "Arte e Vida" dependerá da aprovação dos Conselhos Fiscal e de Administração.

Artigo 70 – Poderá ser constituído um Fundo de Apoio a Pesquisa, que deverá ser regulamentada quando da sua constituição.

CAPÍTULO XII – DOS LIVROS

Artigo 71 – A "Arte e Vida" manterá os seguintes livros:

I – Livro de Ata das Assembleias e reuniões;

II – Livros fiscais e contábil;

Artigo 72 – Os livros estarão sobre a guarda do secretário do Conselho de Administração da "Arte e Vida", devendo ser vistado pelo Presidente do Conselho de Administração e Fiscal.

Artigo 73 – Os livros estarão na sede da "Arte e Vida", sendo disponibilizado para o público em geral.

Artigo 74 – Os interessados poderão obter cópias dos livros, sem direito a sua retirada.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 75 – Os cargos dos Conselhos de Administração e Fiscal, não são remunerados, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens.

Artigo 76 – Para a extinção da "Arte e Vida", o processo consiste em:

I – Convocação de uma Assembleia extraordinária especialmente para este fim, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, pela imprensa local;

II – A deliberação ocorrerá com 2/3 (dois terços) dos presentes;

III – Sendo resolvido a extinção, o patrimônio e os bens, satisfeitas as obrigações, serão destinados a uma instituição como determinado na lei federal nº 9.790/99.

Artigo 77 – Dentro das atividades da "Arte e Vida", fica proibido qualquer tipo de discriminação, seja por raça, idade, sexo, etnia ou religião.

Artigo 78 – Nas atividades da "Arte e Vida", ficam expressamente proibidas as manifestações político partidárias.

Artigo 79 – Ocorrendo vaga em algum dos cargos dos Conselhos, a Assembleia geral extraordinária será convocada para eleição e posse de seu substituto.

Artigo 80 – Os integrantes do Conselho de Administração e Fiscal não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Artigo 81 – O exercício financeiro e fiscal da "Arte e Vida" coincidirão com o ano civil.

Artigo 82 – Em casos de constatar problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da instituição, o Conselho de Administração poderá propor a formação de uma Comissão para instauração de uma Sindicância, formada pelos associados, com o mínimo de 5 (cinco) membros, para análise da situação

MICROFILMADO
SOB N°

03337

RCPJ DE GUARATINGUETÁ-SP

Sede Arte & Vida
Rodovia Prefeito Aristeu Vieira Vilela, 1700
CEP 12522-010, Guaratinguetá/São Paulo
Contato: 12.997116669

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado





CENTRO DE EQUOTERAPIA "ARTE E VIDA"

CNPJ 07.020.646/0001-80



e fornecer pareceres para decisão administrativa. Parágrafo Único: A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para apresentação dos pareceres, após a sua constituição.

Artigo 83 – Atendido o dispositivo do artigo 3º, da lei federal nº 9.790/99, de 23/03/99 para qualificar como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, fica regida pelo presente Estatuto a seguinte norma:

I – Observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

II – Adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

III – Constituição do Conselho Fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da "Arte e Vida";

IV – Em caso de dissolução, além de atender o artigo 76 do presente Estatuto, o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal, preferencialmente que tenha mesmo objeto social da "Arte e Vida";

V – Na hipótese da "Arte e Vida", perder a qualificação instituída na lei federal, os respectivos acervos patrimoniais disponíveis, adquiridos com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferida a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal;

VI – Possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes da "Arte e Vida" que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos os valores praticados no mercado, na região correspondente a sua área de atuação;

VII – As normas de prestação de contas a serem observadas pela "Arte e Vida", fica determinado no mínimo:

a) Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) Publicação do balanço financeiro, na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS, bem como colocar à disposição do público em geral;

c) Quando da firmação de termos de parceria, será obedecidas as instruções do decreto federal nº 3.100/99 de 30/06/99 e serão contratadas auditorias externas independente para aplicação dos recursos originários do termo de parceria;

d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pela "Arte e Vida", será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

Artigo 84 – O Estatuto Social poderá ser reformado a qualquer tempo, no todo ou em parte, inclusive no tocante a administração, por Assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Artigo 85 – O presente Estatuto entra em vigor a partir desta, devendo proceder ao tramite legal para registro e demais providências cabíveis.

Artigo 86 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 87 – O presente Estatuto encontra-se em plena conformidade com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999; com o Código Civil Brasileiro e a Constituição da República Federativa do Brasil.

Artigo 88 – Fica eleito o foro da Comarca de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer ação fundada neste Estatuto.

MICROFILMADO
SOB Nº

. 03337 .

RCPJ DE GUARATINGUETÁ-SP

Sede Arte & Vida
Rodovia Prefeito Aristeu Vieira Vilca, 1700
CEP 12522-010, Guaratinguetá/São Paulo
Contato: 12.997116669

Carlos Daniel Freitas dos Santos





CENTRO DE EQUOTERAPIA "ARTE E VIDA"

CNPJ 07.020.646/0001-80



2º TAB

Guaratinguetá/SP, 07 de outubro de 2019.

Valéria de Aquino Fortes
Presidente

2º TAB

Elaine Di Lorenzi Siqueira
OAB/SP 153.183

2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS LTJ
Rua Major Oliveira Brito, 158 - centro - CEP: 12600-020 - SP
FAX: (12) 3352-3959 - elainelorenzi2@hotmail.com | 1585014 MUD - E-mail: 1585014

Recebo por semelhante com valor econômico a(s)
firmado(s) por: VALÉRIA AQUINO FORTES, ELAINE DI LORENZI
Siqueira, em 07 de 10/2019. Em testemunho da verdade.
CAROLINA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA
CPF: 0510.96.000. Seq. 4948495000484957485750555153.

Carolina Ribeiro



Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCS. E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
COMARCA DE GUARATINGUETÁ - SP HUMBERTO ANDRADE COSTA - Cód. 1	
FUNDAMENTO: Art. 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000	

MICROFILMADO
SOB Nº
. 03337 .
RCPJ DE GUARATINGUETA-SP

Sede Arte & Vida
Rodovia Prefeito Aristeu Vieira Vilela, 1700
CEP 12522-010, Guaratinguetá/São Paulo
Contato: 12.997.16669



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310036003700320031003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL PARA RENÚNCIA
DOS ANTIGOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E
FISCAL E ELEIÇÃO E POSSE DOS NOVOS CONSELHOS DE
ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO CENTRO
DE EQUOTERAPIA ARTE E VIDA**

O Centro de Equoterapia Arte e Vida inscrito no CNPJ/MF sob o N° 07.020.646/0001-80, por meio de sua presidente Livia Machado de Moraes Santos, no uso das atribuições que lhe conferem o estatuto.

CONVOCA os associados da OSCIP para a Assembléia Geral de Eleição e Posse dos novos Conselhos de Administração e Fiscal, com **RENÚNCIA** dos antigos membros do conselho de administração e fiscal. Mandado de 26 de fevereiro de 2024 a 26 de fevereiro de 2027, a realizar-se na sede desta entidade no dia 11 de novembro de 2024, às 19h30min horas em primeira convocação e às 20 horas em segunda convocação.

Guaratinguetá, 18 de setembro de 2024.


Livia Machado de Moraes Santos
Presidente CEAV

MICROFILMADO
SOB N°

. 05048 .

RCPJ DE GUARATINGUETA-SP

CENTRO DE EQUOTERAPIA "ARTE & VIDA"

Recinto de Exposições Manoel Soares de Azevedo

Rod. Prefeito Aristeu Vieira Vilela, 1700 - Guaratinguetá-SP

Contato: (12) 99619.4722 - 99103-8535 - arteevidadaguara@gmail.com

CNPJ 07.020.646/0001-80

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado



**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL PARA RENÚNCIA DOS ANTIGOS
MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL E ELEIÇÃO E
POSSE DOS NOVOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO
CENTRO DE EQUOTERAPIA ARTE E VIDA POR ACLAMAÇÃO**

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às 19 horas, reuniram-se na sede do Centro de Equoterapia Arte e Vida, situada à Rodovia Prefeito Aristeu Vieira Vilela, 1700 - Vila São José - Guaratinguetá - SP, convocados para Assembleia Geral, em primeira chamada às 19:30 e em segunda convocação às 20:00.

Foi aberta pela presidente **Lúvia Machado de Moraes Santos**, que após a assinatura da lista de presença, reuniram-se especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia: Renúncia dos antigos membros de conselho de administração e fiscal, eleição e posse dos novos Conselhos de Administração e Fiscal. Houve a inscrição de uma única chapa, sendo assim, a eleição foi por aclamação. Foi lida a convocação e dada posse aos seguintes membros, para um mandato de 12 de novembro de 2024 a 26 de fevereiro de 2027.

Presidente: Mariana Hasmann Faria Alves, Brasileira, Casada, Técnica de Enfermagem, RG 43.347.210-8, CPF 348.632.058-05, Residente Estrada Municipal Retiro, n 750 - Sítio São Vicente - Pingo de Ouro - Guaratinguetá - SP - CEP 12510-240.

Secretaria: Cacilda de França, Brasileira, Casada, do Lar, RG 20.206.326-4, CPF 113.836.208-57, Residente AV. Integração, n 1463 - Vila Brasil - Guaratinguetá - SP - CEP 12520-240.

Tesoureiro: Mateus Penha, Solteiro, Brasileiro, RG 44.955.292-5, CPF 394.231.268-98, Empresário, Residente Rua Safira, n 122 - Jardim Aeroporto - Guaratinguetá - SP - CEP 12.512-270.

Suplente: Nello Zampieri Filho, Brasileiro, Casado, Aposentado, RG 8264551, CPF 026.163.068-75, Residente Rua Maestro Eusébio de Paula Lico, n 115 - Jardim Bela Vista II - Guaratinguetá - SP - CEP 12514-550.

MICROFILMADO
SOB Nº

. 05048 .

RCPJ DE GUARATINGUETÁ-SP

CENTRO DE EQUOTERAPIA "ARTE & VIDA"

Recinto de Exposições Manoel Soares de Azevedo

Rod. Prefeito Aristeu Vieira Vilela, 1700 - Guaratinguetá-SP

Contato: (12) 99619.4722 - 99103-8535 - arteevidadaguara@gmail.com

CNPJ 07.020.646/0001-60

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escritório Autorizado

Cacilda de França
Moraes



Conselho Fiscal

Marcos Roberto Leme Assumpção Junior, Brasileiro, Casado ,
advogado , RG 40.635.269-0, CPF 404.361.098-08, Residente Rua Cardeal Dom
Leme, n 51- Apt 02 - Santa Terezinha - Aparecida - SP -CEP 12.573-314.

Mirela Moreira Lino, Brasileira, Divorciada, do Lar, RG:49.176.895, CPF:
406.468.178-92, Residente a Rua dos Maçons, n 513, Bairro Aterrado - Lorena
-Sp - CEP:12.610-508

Orlando Vieira dos Santos Neto, Brasileiro, Casado,
Fisioterapeuta, RG:44.234.467.3, CPF 361.514.038-94, Residente Rua Vicente de
Paula Penido n 289 - Parque das Árvores - Guaratinguetá - SP - CEP
12.506-210.

Estando **eleitos os** presentes, foram empossados de imediato, passando a partir
desta data exercer os poderes e **responsabilidades** determinadas pelo Estatuto.

A reunião **encerrou-se** pela presidente, lavrada a ata, sendo lida, **conferida e**
rubricada por todos **os** presentes.

Guaratinguetá, 11 de novembro de 2024.


Livia Machado de Moraes Santos


Cacilda de França

MICROFILMADO
SOB Nº

05048

RCPJ DE GUARATINGUETA-SP

CENTRO DE EQUOTERAPIA "ARTE & VIDA"

Recinto de Exposições Manoel Soares de Azevedo
Rod. Prefeito Aristeu Vieira Vilela, 1700 - Guaratinguetá-SP

Contato: (12) 99619.4722 - 99103-8535 - arteevidadaguara@gmail.com

CNPJ 07.020.646/0001-80

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado



Daniel Freitas dos Santos
Escritor Autorizado

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCS. E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GUARATINGUETA - SP | HUNDETO ANDRADE COSSI - OJCM

Prenotado sob nº 011885

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS - Emolumentos... R\$ 110,74
Microfilmado e Registrado sob Estado... R\$ 31,45
5048, AV. G, Reg. Nº 3337, PESSOA SEFAZ... R\$ 21,54
JURIDICA Reg. CMI... R\$ 5,83
Trib. Justiça... R\$ 7,60
ISS... R\$ 3,36
M. Público... R\$ 5,33
Outros... R\$ 0,00
TOTAL R\$ 185,85

GUARATINGUETA, 27/12/2024
CARLOS DANIEL F. DOS SANTOS
ESCRIVENTE

MICROFILMADO
SOB Nº
. 05048 .
RCPJ DE GUARATINGUETA-SP



ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO POR ACLAMAÇÃO

ASSUNTO: RENÚNCIA DOS MEMBROS DOS ANTIGOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL E ELEIÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL 2022/2024.

DATA: 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

LOCAL: SEDE DO CENTRO DE EQUOTERAPIA ARTE E VIDA

LISTA DE PRESENÇA

NOME	RG/CPF	ASSINATURA
Wylla M.M. SANTOS	23.901.848-5	LM SANTOS
Mariane A. F. Alves	348.632.058-05	[Assinatura]
Carilda de França	113.836.208-57	Carilda de França
Motus G G Pinho	394.231.268-98	[Assinatura]
XELLO Zampieri FILHO	026.163.068-75	Xello Zampieri/filho
Marcos Roberto Lima F. Junior	104.361.079-07	[Assinatura]
Mirela Marlina Lima	406.468.178-92	mirela m. Lima.
Orlando Oliveira dos Santos Neto	361514038-94	[Assinatura]
Aniele Monteiro de Sales	415.934.108-02	[Assinatura]
Juzque Adrieli	347022958-96	Juzque
Leonardo Francisco Dias	357009888-52	[Assinatura]
Liliane Augusta J. Oliveira	218360568-50	[Assinatura]

MICROFILMADO
SOB Nº

05048

RCPJ DE GUARATINGUETA-SP

CENTRO DE EQUOTERAPIA "ARTE & VIDA"

Recinto de Exposições Manoel Soares de Azevedo

Rod. Prefeito Aristeu Vieira Vilela, 1700 - Guaratinguetá-SP

Contato: (12) 99619.4722 - 99103-8535 - arteeevidaguara@gmail.com

CNPJ 07.020.646/0001-80

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escritor Autorizado





Carta de Renúncia

Ao

Centro de Equoterapia "Arte e Vida "

Situado na Rodovia Prefeito Aristeu Vieira Vilela, Nº1700 – Vila São José – Guaratinguetá.

Eu **Livia Machado de Moraes Santos**, Brasileira, casada, Professora, inscrito no CPF sob o nº **296.007.858-64** e no RG nº **23.901.848**, residente e domiciliado à Rua General Goes Monteiro, nº 725 - Bairro da Cruz, Lorena - SP, CEP 12.606 - 490, venho por meio desta comunicar a minha **RENÚNCIA** ao cargo de Presidente que ocupo desde fevereiro de 2024 e tem validade até fevereiro de 2027, nesta OSIP inscrita no CNPJ Nº07.020.646/0001-80.

Neste ensejo, informo que as razões que me levaram a esta decisão são de ordem pessoal.

Dessa forma, ratifico minha renúncia ao cargo de Presidente, e nesta oportunidade, renovo votos de elevada estima e consideração.

Guaratinguetá – SP - 11 de novembro de 2024.

LIVIA MACHADO DE MORAES SANTOS

Livia Machado de Moraes Santos

MICROFILMADO
SOB Nº

. 05048 .

RCPJ DE GUARATINGUETA-SP

Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado





Carta de renuncia

Ao

Centro de Equoterapia "Arte e Vida "

Situado na Rodovia Prefeito Aristeu Vieira Vilela, Nº1700 – Vila São José – Guaratinguetá.

Presidente Livia Machado de Moraes Santos.

Eu, **Mariana Hasmann Faria Alves**, Brasileira, casada, Técnica de Enfermagem, inscrita no CPF sob o nº **348.632.058-05** e no RG nº **43.347.210-8**, residente e domiciliado à Estrada Municipal Retiro, nº **750 - Sítio São Vicente - Pingo de Ouro, Guaratinguetá - SP**, CEP **12.510 - 240**, venho por meio desta comunicar a minha **RENÚNCIA** ao cargo de **Tesoureira** que ocupo desde fevereiro de 2024 e tem validade até fevereiro de 2027, nesta **OSIP** inscrita no CNPJ Nº **07.020.646/0001-80**.

Neste ensejo, informo que as razões que me levaram a esta decisão são de ordem pessoal.

Dessa forma, ratifico minha **renúncia** ao cargo de **Tesoureira**, e nesta oportunidade, renovo votos de elevada estima e consideração.

Guaratinguetá – SP – 18 de setembro de 2024.

Mariana Hasmann Faria Alves



Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado





4

Carta de renuncia

Ao

Centro de Equoterapia "Arte e Vida "

Situado na Rodovia Prefeito Aristeu Vieira Vilela, Nº1700 – Vila São José – Guaratinguetá.

Eu Tatiana Brandão dos Santos, Brasileira, casada, Psicóloga, inscrita no CPF sob o nº 042.292.556-08 e no RG nº 57.134.107, residente e domiciliado à Rua Vicente de Paula Penido, nº 289 - Parque das Árvores, Guaratinguetá - SP, CEP 12.506 - 210, venho por meio desta comunicar a minha RENÚNCIA ao cargo de Secretária que ocupo desde fevereiro de 2024 e tem validade até fevereiro de 2027, nesta OSIP inscrita no CNPJ Nº07.020.646/0001-80.

Neste ensejo, informo que as razões que me levaram a esta decisão são de ordem pessoal.

Dessa forma, ratifico minha renúncia ao cargo de Secretária, e nesta oportunidade, renovo votos de elevada estima e consideração.

Guaratinguetá – SP - 19 de setembro de 2024.

Tatiana Brandão dos Santos



Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escritor Autorizado





Carta de Renúncia

Ao

Centro de Equoterapia "Arte e Vida "

Situado na Rodovia Prefeito Aristeu Vieira Vilela, Nº1700 – Vila São José – Guaratinguetá.

Eu Leonardo Francisco Dias Encarnação, Brasileiro, casado, Auxiliar Logístico, inscrito no CPF sob o nº 357.009.888-52 e no RG nº 43.402.192, residente e domiciliado à Travessa Maria de França Motta, nº 100 - Vila Passos, Lorena - SP, CEP 12.605 - 061, venho por meio desta comunicar a minha RENÚNCIA ao cargo de suplente que ocupo desde fevereiro de 2024 e tem validade até fevereiro de 2027, nesta OSIP inscrita no CNPJ N 07.020.646/0001-80.

Neste anexo, informo que as razões que me levaram a esta decisão são de ordem pessoal.

Dessa forma, ratifico minha renúncia ao cargo de suplente, e nesta oportunidade, renovo votos de elevada estima e consideração.

Guaratinguetá – SP - 19 de setembro de 2024.

Leonardo Francisco Dias Encarnação



Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrevente Autorizado





Carta de renúncia

Ao

Centro de Equoterapia "Arte e Vida"

Situado na Rodovia Prefeito Aristeu Vieira Villela, Nº 1700 – Vila São José – Guaratinguetá.

Presidente Livia Machado de Moraes Santos,

Eu, Ricardo Augusto Jacinto Queiroz, Brasileiro, casado, Técnico de Distribuição, inscrita no CPF sob o nº 218.360.568-50 e no RG nº 33.197.276, residente e domiciliado à Estrada Municipal Retiro, nº 750 - Sítio São Vicente - Pingo de Ouro, Guaratinguetá - SP, CEP 12.510-240, venho por meio desta comunicar a minha RENÚNCIA ao cargo de Conselheiro Fiscal que ocupo desde fevereiro de 2024 e tem validade até fevereiro de 2027, nesta OSIP inscrita no CNPJ Nº 07.020.646/0001-80.

Neste ensejo, informo que as razões que me levaram a esta decisão são de ordem pessoal.

Dessa forma, ratifico minha renúncia ao cargo de Conselheiro Fiscal, e nesta oportunidade, renovo votos de elevada estima e consideração.

Guaratinguetá – SP - 18 de setembro de 2024.

Ricardo Augusto Jacinto Queiroz



Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escritório Autorizado



Carta de Renuncia



Ao

Centro de Equoterapia "Arte e Vida "

Situado na Rodovia Prefeito Aristeu Vieira Vilela, Nº1700 – Vila São José – Guaratinguetá.

Eu Elizeu Gonçalves Pinheiro, Brasileiro, casado, Equitador, inscrito no CPF sob o nº 235.677.278-18 e no RG nº 40.082.811, residente e domiciliado à Rua dos Maçons, nº 513 – Bairro Aterrado, Lorena - SP, CEP 12.610 - 508, venho por meio desta comunicar a minha **RENÚNCIA** ao cargo de **Conselheiro Fiscal** que ocupo desde fevereiro de 2024 e tem validade até fevereiro de 2027, nesta OSIP inscrita no CNPJ Nº 07.020.646/0001-80.

Neste ensejo, informo que as razões que me levaram a esta decisão são de ordem pessoal.

Dessa forma, ratifico minha renúncia ao cargo de Conselheiro fiscal, e nesta oportunidade, renovo votos de elevada estima e consideração.

Guaratinguetá – SP - 19 de setembro de 2024.

Elizeu Gonçalves Pinheiro



Carlos Daniel Freitas dos Santos
Escrivente Autorizado



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE GUARATINGUETÁ - SP**

CNPJ: 50.441.310/0001-10 - E-mail: rl.guaratingueta@uol.com.br

Av. Ministro Urbano Marcondes, 65 - CEP 12515-230 - Fone/fax (12) 3132-2731 / 3133-5960

Oficial Titular: Humberto Andrade Cossi

Substitutos: Antônio Nakata / Carlos Alfredo Prado Junior

RECIBO OFICIAL

PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA Nº: 011885

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA ARTE E VIDA, CNPJ: 07.020.646/0001-80

Partes.....: ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA ARTE E VIDA

Título.....: SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS -

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o número acima, em 29/12/2024, tendo sido praticado os seguintes atos:

DESCRIÇÃO	DATA	COMENTÁRIO	BASE CÁLC.	COBRANÇA	EMOL.	CUSTAS	TOTAL	SELO DIGITAL
Identificação e Registro de atos 5045 AV 6 Res No 3337 Pão	29/12/2024	PESSOA JURÍDICA		METADO DAS CUSTAS	R\$ 110,74	R\$ 75,11	R\$ 185,85	1203604PJND000026486YW24Q

CUSTAS E EMOLUMENTOS

Emolumentos	R\$	110,74
Ao Estado	R\$	31,45
Ao SEFAZ	R\$	21,54
Ao Registro Civil	R\$	5,83
Ao Tribunal de Justiça	R\$	7,60
Ao Município	R\$	3,36
Ao Ministério Público	R\$	5,33
TOTAL	R\$	185,85

Valor Depositado..... R\$ 0,00

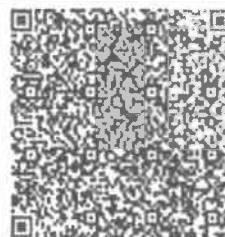
A Receber..... R\$ 185,85

ORIGEM DOS DEPOSITOS

RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA, DEVENDO
ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO.

GUARATINGUETÁ-SP, 27 de dezembro de 2024

CARLOS DANIEL F. DOS SANTOS - ESCRIVENTE



Para **conferir** a
procedência **deste**
documento efetue
a **leitura** do
QRCode impresso
ou acesse o
endereço
eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>
1203604PJND000026486YW24Q

A RECEBER
A QUANTIA DE

R\$ 185,85

Em: _____

PELO INTERESSADO

Recebi uma via da presente com o título devidamente formalizado.

Data: ____/____/____

Ass: _____

Nome: _____

End: _____

